



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 02

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 10/2016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Natércia, para o mandato vigente a partir de 01 de janeiro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.020, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Legislativo Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, vislumbra-se a presente proposição vem fixar os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais.

Os valores apresentados, conforme tabela apresentada no presente projeto de lei, está em conformidade com o que estabelece os incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 06 de setembro de 2.016

Vereadora Elenice Maria Chaves Evangelista
Relatora

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

Vereador Saulo Régis de Vilas Bôas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 24

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 11/2.016

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o valor constante do anexo da Lei Municipal nº 975/06 de 18 de abril de 2.006, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem alterar os valores constantes do anexo único da Lei 975 de 18 de abril de 2.006, conforme tabela em anexo.

Os cálculos de atualizações foram feitos de acordo com os índices do INPC, e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações: 0101 031 0031 4001 339014 e 0102 031 0031 4003 339014.

O reajuste passa a vigorar a partir de sua publicação.
Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.016.


Vereador Domizetti Fernandes dos Reis
Relator


Vereador José Antônio Ribeiro
Presidente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 25


Vereador William Mauricio Goulart
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 29

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 11/2.016

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal que altera o valor constante do anexo da Lei Municipal nº 975/06 de 18 de abril de 2.006, e estabelece outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II - PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que o mesmo vem reajustar os valores das diárias, visto que os mesmos estão sem reajustes desde a data de 19 de maio de 2.011.

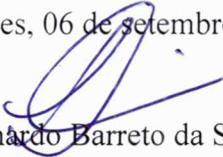
Os índices que reajuste foram de acordo com o INPC, e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.016.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Vereador Donizetti Fernandes dos Reis
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO